

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

Ficha Técnica

Título: Programa de Cumprimento Normativo

Autoria: Gabinete de Auditoria e Controlo Interno

Edição: IPL

Controlo de Versões: V1 aprovada em 12/05/2025 pela Responsável do Cumprimento do Normativo Legal nomeada pelo Despacho n.º 95/IPL – 2025 do Presidente do Politécnico de Lisboa.

Local de Edição: Instituto Politécnico de Lisboa | Estrada de Benfica, 529 | 1500-085 Lisboa

Disponibilidade: Divulgação interna por todos os colaboradores do IPL e externa no *site* institucional do IPL

Índice

Ficha Técnica	1
Índice.....	2
Lista de Siglas e Abreviaturas, acrónimos e símbolos utilizados.....	3
1. Introdução	4
2. Fundamento legal	5
3. Caracterização do Politécnico de Lisboa	5
3.1. Missão e Visão.....	5
3.2. Princípios	6
3.3. Organização Interna	6
3.4. Recursos Humanos	10
4. Sistema de Gestão da Qualidade	11
5. Sistema de Controlo Interno	11
6. Responsável pelo Programa Normativo	12
7. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	13
8. Código de Conduta.....	14
9. Programa de Formação	14
10. Canal de Denúncias	16

Lista de Siglas e Abreviaturas, acrónimos e símbolos utilizados

CLiC-IPL	Centro de Línguas e Cultura do IPL	GAT	Gabinete de Apoio Técnico
CRP	Constituição da República Portuguesa	GACI	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno
CPA	Código do Procedimento Administrativo	ISCAL	Instituto Superior de Contabilidade Administração de Lisboa
CP	Código Penal	ISEL	Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
CPP	Código dos Contratos Públicos	LGTFP	Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção	MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
DJA	Departamento de Assessoria Jurídica	PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
DGRH	Departamento de Gestão de Recursos Humanos	RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
DSIC	Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações	RGPD	Regime Geral sobre a Proteção de Dados
DGF	Departamento de Gestão Financeira	RGPDI	Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações
D CPP	Departamento de Contratação Pública e Património	RJSC	Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço
ESCS	Escola Superior de Comunicação Social	SAS	Serviços de Ação Social
ESD	Escola Superior de Dança	SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
ESELx	Escola Superior de Educação de Lisboa	SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
ESML	Escola Superior de Música de Lisboa	SP	Serviços da Presidência
ESTC	Escola Superior de Teatro e Cinema	SSO-IPL	Serviço de Saúde Ocupacional
ESSL	Escola Superior de Saúde de Lisboa	SGQ	Sistema de Gestão da Qualidade
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico	TdC	Tribunal de Contas
FAIL	Federação Académica do Instituto Politécnico de Lisboa	UO	Unidades Orgânicas

1. Introdução

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio requerer a obrigatoriedade da implementação de um Programa de Cumprimento Normativo, por todos os serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, que empreguem 50 ou mais trabalhadores, abrangendo o Politécnico de Lisboa, que inclui entre outros elementos, os Planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, os códigos de conduta, os programas de formação, os canais de denúncia e a designação do responsável pelo cumprimento normativo.

O Politécnico de Lisboa, dispõe de um sistema integrado de gestão, o qual compreende medidas de controlo interno, que tem vindo a ser aperfeiçoado e desenvolvido, afim de dar resposta às diversas alterações de requisitos legais que têm vindo a surgir, e que surgem aplicáveis à matéria aqui subjacente de prevenção à corrupção.

Desta forma, em cumprimento do RGPC, é elaborado este Programa de Cumprimento Normativo do Politécnico de Lisboa, em que se estabelece um conjunto de políticas e procedimentos (incluindo os mecanismos de controlo) existentes no seio do Politécnico de Lisboa, para que se garanta o cumprimento da atual legislação aplicável.

Este Programa de Cumprimento Normativo encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Fundamento Legal;
- Caracterização do Politécnico de Lisboa;
- Responsável pelo Programa Normativo;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta;
- Programa de Formação;
- Canal de Denúncias.

2. Fundamento legal

O Programa de Cumprimento Normativo, de acordo com sua definição genérica, é um conjunto de políticas e procedimentos (incluindo mecanismos de controlo) existentes no seio de uma entidade para garantir o cumprimento da legislação aplicável.

Em setores específicos, o Programa de Cumprimento Normativo inclui requisitos mínimos. O RGPC, por exemplo, determina que o Programa de Cumprimento Normativo das entidades abrangidas deve conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- um Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas;
- um Código de Conduta;
- um Programa de Formação;
- um Canal de Denúncias.

O Programa de Cumprimento Normativo, surge assim como consequência da estratégia e das políticas de *Compliance*, que os poderes públicos portugueses passaram a ter e a considerar, no combate à corrupção para prevenir, detetar e sancionar situações dessa natureza.

Assim, preconizou-se a adoção dos Programas de Cumprimento Normativo no setor público e privado (com 50 ou mais trabalhadores), como forma de se promover um compromisso, com a ética e com os padrões da correta atuação dessas entidades.

3. Caracterização do Politécnico de Lisboa

3.1. Missão e Visão

O Politécnico de Lisboa enquanto Instituição de Ensino Superior de alto nível orientada para a criação, transmissão e difusão de conhecimento, cultura e artes, ciência e tecnologia, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação, do desenvolvimento e da transferência de conhecimento, tem como **missão** produzir, ensinar e divulgar conhecimento, bem como prestar serviços à comunidade nas áreas em que dispõe de competências, contribuindo para a sua consolidação como instituição de referência nos planos nacional e internacional.

O Politécnico de Lisboa tem como **visão** institucional a excelência nas suas atividades numa perspetiva de melhoria contínua da qualidade das mesmas, promovendo condições para um exercício profissional relevante por parte de diplomados altamente qualificados.

3.2. Princípios

O Politécnico de Lisboa rege-se por **princípios** de conduta com aplicação universal, nomeadamente: do Serviço público; da Excelência do ensino, da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da criação artística; da Abertura e participação ativa na sociedade; da Ética; da Cultura de mérito; da Responsabilidade social e ambiental; da Garantia da qualidade; da Empreendedorismo; da Cooperação e intercâmbio científico com os países europeus e de expressão oficial portuguesa; da Cultura de solidariedade institucional; da Democraticidade; da Valorização da diversidade e igualdade nos direitos; da Liberdade de expressão e de criação cultural, artística, científica e tecnológica; e, da Cultura de Inclusão.

3.3. Organização Interna

Nos termos da Lei, o Politécnico de Lisboa, rege-se pelo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (na sua atual redação), pelos seus Estatutos homologados pela Tutela, cfr. Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro e pelo Despacho Normativo n.º 5/2025, de 10 de abril e demais legislação que lhe é aplicável, sendo dotado de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira, disciplinar e patrimonial.

De acordo com os Estatutos do Politécnico de Lisboa, são **órgãos de governo** eleitos:

- O Conselho Geral, presidido pela Professor Doutor David Justino;
- O Presidente, Professor Doutor António José da Cruz Belo;

Neste âmbito, assinala-se, que, nos termos dos Estatutos do Politécnico de Lisboa, encontravam-se nomeados nesta data pelo Presidente do Politécnico de Lisboa, os dois Vice-Presidentes e sete Pró-Presidentes para as áreas da Comunicação Estratégica, da Saúde, das Artes, da Internacionalização e Cooperação, da Investigação, Desenvolvimento, Inovação, Empreendedorismo e Avaliação do desempenho do corpo docente, do Ensino à Distância e da Digitalização, Empregabilidade e *Alumni*.

O Politécnico de Lisboa dispõe ainda dos seguintes **órgãos de gestão**:

- O Conselho de Gestão, constituído pelo Presidente, dois Vice-Presidentes designados e o Administrador;

- O Conselho Permanente, constituído pelo Presidente, os Vice-Presidentes, os Pró-Presidentes, o Administrador do IPL, o Administrador dos SAS, os Presidentes e / ou Diretores das UO e o presidente da Federação Académica do IPL;
- O Conselho Académico, constituído pelo Presidente, os Presidentes e / ou Diretores das UO, os Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos, Pedagógicos e Representantes de cada UO, os Presidentes da FAIPL e das Associações académicas ou de Estudantes das UO e dois elementos do pessoal técnico, administrativo e de gestão, eleitos pelo conjunto deste grupo de trabalhadores.

Têm ainda o Politécnico de Lisboa, os seguintes **órgãos independentes**:

- O Provedor do Estudante, cargo atualmente ocupado pelo Prof. Doutor Trindade Nunes;
- O Fiscal Único, nomeado pelo Despacho conjunto do Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro n.º 3092/2024, publicado na *2.ª Série* do DR, n.º 59, de 22 de março no qual foi designado como Fiscal Único, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas A. Zózimo & M. Lourenço, SROC, L.da, representada pelo revisor oficial de contas António Rosa Zózimo, por um mandato de 60 meses, não renovável, com efeitos a partir de 08/03/2024 (data da última assinatura).

Integram, o Politécnico de Lisboa:

- **Oito UO de Ensino e Investigação:**
 - A Escola Superior de Comunicação Social (ESCS);
 - A Escola Superior de Dança (ESD);
 - A Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx);
 - A Escola Superior de Música de Lisboa (ESML);
 - A Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC);
 - A Escola Superior de Saúde de Lisboa (ESSL);
 - O Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL);
 - E, o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL),

A ESCS, a ESD, a ESELx, a ESML, ESTC, a ESSL e o ISCAL são UO dotadas de autonomia científica, pedagógica e administrativa, nos termos da lei, dos Estatutos do Politécnico de Lisboa e dos Estatutos próprios de cada UO.

E, o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), UO dotada de autonomia científica, pedagógica, cultural, patrimonial, administrativa, financeira e estatutária, nos termos da lei, dos Estatutos do Politécnico de Lisboa e dos seus Estatutos.

- Os **Serviços de Ação Social do Politécnico de Lisboa** (SAS/IPL), dotados de recursos humanos próprios e de autonomia administrativa e financeira nos termos da Lei, dos Estatutos do Politécnico de Lisboa e dos seus Estatutos próprios;
- Os **Serviços da Presidência** (SP), de acordo com o Anúncio n.º 13259/2012, de 17 de julho, alterado pelo Anúncio n.º 360/2013, de 14 de novembro são compostos:

Pelo Centro de Serviços Comuns, que integram os departamentos abaixo:

- Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações (DSIC);
- Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DRH);
- Departamento de Gestão Financeira (DGF);
- Departamento de Contratação Pública e Património (DCPP);
- Departamento de Assessoria Jurídica (DAJ).

Pelos Gabinetes de Apoio, a saber:

- Gabinete de Apoio Técnico (GAT);
- Gabinete de Gestão Académica (GGA);
- Gabinete da Qualidade e da Acreditação (GQA);
- Gabinete de Auditoria e Controlo Interno (GACI);
- Gabinete de Projetos Especiais e Inovação (GPEI);
- Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI);
- Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade Académica (GRIMA).

E, por grupos de trabalho ou de projeto, criados por Despacho do Presidente do Politécnico de Lisboa;

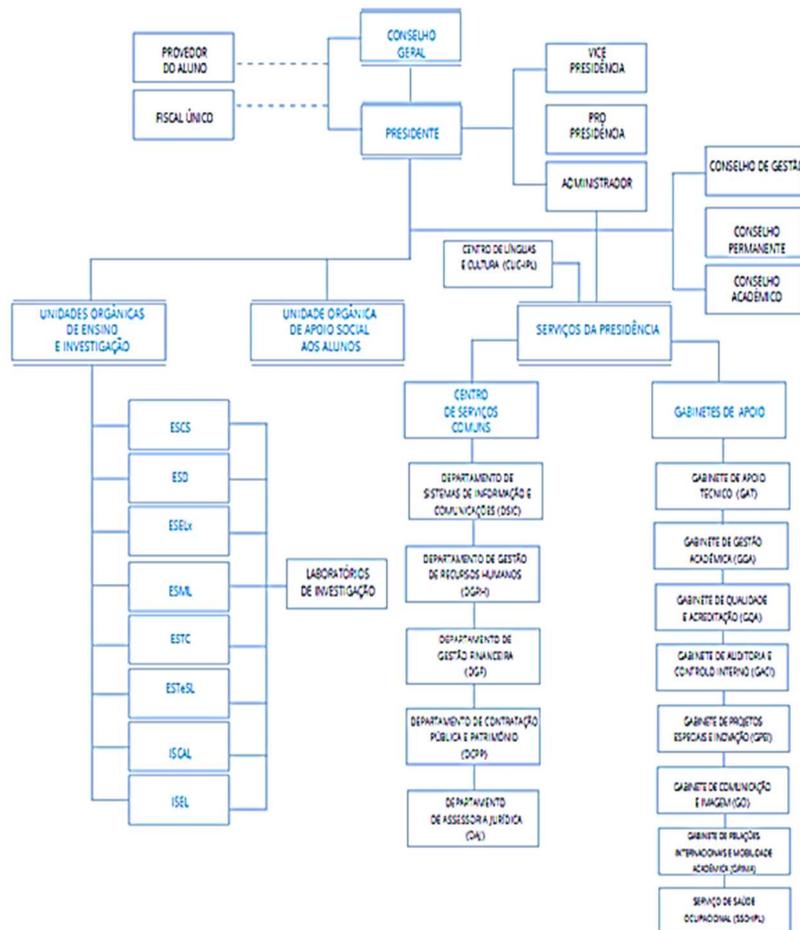
Funcionam ainda em estreita colaboração com os SP do Politécnico de Lisboa as seguintes subunidades orgânicas:

- O Centro de Línguas e Cultura do IPL (CLiC-IPL);
- Serviço de Saúde Ocupacional (SSO-IPL);

No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) cfr. Despacho n.º 6574/2019, de 22 de julho foi nomeado o Encarregado de Proteção de Dados do Politécnico de Lisboa, profissional que desempenha também as funções de Responsável de Segurança, nos termos do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho.

Apresentando-se em seguida a organização interna do Politécnico de Lisboa, mapeada no seguinte **organograma**.

Figura 1. - Organograma do Politécnico de Lisboa



Os Dirigentes e / aos membros de órgãos nomeados e / ou eleitos que dirigem estas estruturas no Politécnico de Lisboa, encontram-se nomeações nos termos da Lei, dos Estatutos do Politécnico de Lisboa e dos Estatutos próprios das suas UO, disponíveis em <https://www.ipl.pt/politecnico/legislacao-e-outros-documentos/politecnico-de-lisboa/estatutos>.

3.4. Recursos Humanos

Os Recursos Humanos do Politécnico de Lisboa, sejam eles docentes, investigadores ou pessoal não docente, são fundamentais para o sucesso da instituição. Sem eles, não seria possível alcançar os objetivos propostos. O planeamento dos recursos humanos é realizado anualmente, durante a elaboração do mapa de pessoal e do orçamento. A caracterização dos recursos humanos também é feita anualmente, aquando da elaboração do balanço social.

O sucesso do Politécnico de Lisboa depende da sua capacidade de atrair, reter e desenvolver trabalhadores comprometidos com a qualidade dos serviços prestados. Assim, o recrutamento e seleção de trabalhadores visa garantir a escolha dos candidatos mais adequados, considerando as necessidades do Politécnico de Lisboa e as características das funções. O IPL promove políticas inclusivas, igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e diversidade de forma transparente.

As ofertas de emprego do Politécnico de Lisboa são publicadas, em conformidade com a legislação vigente, no Diário da República (quando necessário, por extrato), no *site* do Politécnico de Lisboa e na Bolsa de Emprego Público. Isso garante uma divulgação adequada das intenções de recrutamento e proporciona um tratamento igualitário, transparente e imparcial a todos os candidatos, cumprindo todas as exigências legais.

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores, dependendo do número de postos a preencher, preveem uma quota para candidatos portadores de deficiência. Em procedimentos concursais com um ou dois postos de trabalho a preencher, o candidato com deficiência, em igualdade de classificação, tem preferência, prevalecendo sobre qualquer outra preferência legal.

No âmbito do acolhimento e integração, o Politécnico de Lisboa dispõe de um Manual de Acolhimento e promove, com o apoio do Serviço de Saúde Ocupacional, a saúde e bem-estar de toda a comunidade IPL, melhorando as condições de trabalho e fomentando uma cultura de boas práticas nos locais de trabalho.

Considerando, o mérito e a excelência do Politécnico de Lisboa, relativamente à condução dos processos do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), instituído pela Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação, o Politécnico de Lisboa, define princípios, regras e procedimentos, que permitem, alinhar de forma coerente, o desempenho dos serviços e dos trabalhadores.

Em conformidade com a legislação em vigor, o Politécnico de Lisboa promove a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, abordando aspetos como organização e tempo de trabalho, parentalidade, trabalhador-estudante, jornada contínua, entre outros. Para a implementação e aplicação destas medidas, foram estabelecidos critérios para atribuição de horários de jornada contínua, isenção de horário

e concessão de teletrabalho, com base no Regulamento de Teletrabalho da SGEN, aprovado pelo Despacho n.º 11296/2023, de 6 de novembro, e no Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 8840/2017, de 6 de outubro. O Politécnico de Lisboa promove ativamente a formação e desenvolvimento dos seus trabalhadores, incentivando a participação em ações de formação, seminários, conferências e estágios nacionais e internacionais, com o objetivo de adquirir e consolidar competências.

No que diz respeito aos conflitos de interesses e acumulações de funções, de acordo com a legislação em vigor, o Politécnico de Lisboa sensibiliza os seus recursos humanos para a necessidade de adotar comportamentos e práticas corretas, de modo a não comprometer a sua isenção e independência nas atividades desenvolvidas.

4. Sistema de Gestão da Qualidade

No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), os Serviços de Presidência (SP) e os Serviços de Ação Social (SAS/IPL) do Politécnico de Lisboa, dispõem de um conjunto de processos certificados pela Norma ISO 9001:2015. Existindo a expectativa de estender esta certificação, a outras áreas e/ou Unidades Orgânicas (UO) da instituição, o que reforçaria os procedimentos de controlo interno, e teria um impacto positivo na gestão de risco global do Politécnico de Lisboa.

5. Sistema de Controlo Interno

Para além da certificação dos processos mencionada, assinala-se, que o Sistema de Controlo Interno está assente num elevado número de procedimentos e regulamentos aprovados e publicados em Diário da República (DR), direcionados a docentes, alunos e à comunidade em geral do Politécnico de Lisboa. Destaca-se, entre estes, o Código de Conduta do Politécnico de Lisboa, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio, publicado na 2.ª Série do DR através do Despacho n.º 9361/2019, de 16 de outubro e alterado pelo Despacho n.º 10545/2023, de 13 de outubro e a Norma de Controlo Interno, publicada através do Regulamento n.º 785/2015, publicado na 2.ª Série do DR n.º 223, de 13 de novembro.

Neste âmbito, adicionalmente a todas as normas de funcionamento interno, a atividade do Politécnico de Lisboa é ainda norteadada por múltiplos normativos legais transversais à Administração Pública e as Instituições do Ensino Superior, destacando-se, entre outros:

- A Constituição da República Portuguesa (CRP);
- O Código do Procedimento Administrativo (CPA);

- A Carta Ética da Administração Pública;
- O Código Penal (CP);
- O Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos;
- O Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;
- A Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (LGTFP);
- O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- O Regime Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD);
- O Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço (RJSC);
- A Lei do Cibercrime;
- O Código dos Contratos Públicos (CCP);
- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).
- O Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP);
- O Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI).

O Sistema de Controlo Interno do Politécnico de Lisboa, assenta ainda na elaboração e aprovação dos seguintes instrumentos de gestão:

- Planos Estratégicos;
- Orçamentos e Planos de Atividades, incluindo o QUAR;
- Relatórios de atividades e autoavaliação do QUAR;
- Relatórios de Gestão;
- Plano de prevenção de riscos (PRR) e respetivos relatórios;
- Manuais de procedimentos e controlo interno das diferentes áreas;
- Mapa de pessoal e balanço social;
- Auditorias internas e externas;
- Planos de ações e respetivos relatórios de seguimento;

6. Responsável pelo Programa Normativo

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e aplicável ao Instituto Politécnico de Lisboa, prevê no seu artigo 5.º que o IPL deve adotar e implementar um programa de cumprimento normativo. E, de acordo com o mesmo artigo, deve

ainda designar e nomear, um elemento da direção superior ou equiparado, como sendo o responsável por esse cumprimento normativo, para que se possa garantir e controlar a aplicação do aludido programa.

De acordo com a recomendação n.º 7/2024, o MENAC recomenda, às entidades abrangidas que através do seu responsável pelo cumprimento normativo, e sem prejuízo do disposto n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, este deve mensalmente comunicar ao MENAC, durante a primeira semana do mês seguinte ao mês a que respeita, com referência ao cumprimento normativo, se houve regularidade no seu cumprimento ou se houve falhas ou irregularidades, identificando-as.

7. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O PPR, preparado pelo GACI, abrange toda a organização e atividade do Politécnico de Lisboa, incluindo as áreas de administração, de direção, operacionais e / ou de suporte, assumindo como objetivos, os seguintes pontos:

- Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Politécnico de Lisboa a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor;
- Identificação de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

A metodologia para a elaboração do PPR do Politécnico de Lisboa considerou:

- Identificação das atividades e áreas de risco;
- Avaliação do contexto e dos fatores potenciais de riscos inerentes a toda a organização e à sua atividade;
- Avaliação e análise dos riscos tendo em consideração a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada um na sua atividade
- Identificação das medidas de prevenção e controlo de resposta aos riscos identificados;
- Priorização na execução das medidas de prevenção e controlo de resposta identificadas, sempre que necessário;
- Identificação dos responsáveis pela aplicação e controlo das medidas de controlo preconizadas;

O PPR está sujeito a controlo através de uma avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, em outubro de cada ano, e anualmente, até abril do ano seguinte, a que respeita a execução, através da elaboração de um relatório anual, que deve conter, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Este Relatório será enviado às entidades competentes [membros do Governo responsáveis pela tutela do Politécnico de Lisboa, à IGEC, a IGF e ao MENAC] e publicitado no site institucional do Politécnico de Lisboa, no prazo de 10 dias contados, após a sua aprovação.

O PPR deverá ser revisto a cada três anos, ou sempre que uma outra situação excecional o justifique.

8. Código de Conduta

O Código de Conduta do Politécnico de Lisboa, alinhado com o quadro jurídico em vigor e com as orientações preconizadas nesta matéria, visa contribuir para o reforço de uma cultura de rigor e transparência, estabelecendo um conjunto de princípios e de regras de natureza ética e deontológica que devem presidir na atuação e no relacionamento pessoal e profissional de todos os trabalhadores e colaboradores que exercem funções na Instituição.

Deste modo, o Código de Conduta do Politécnico de Lisboa, visa melhorar a atitude individual e o comportamento dos trabalhadores, com impacto positivo, nos serviços e unidades orgânicas do Politécnico de Lisboa, e na comunidade em geral. Promovendo assim, um clima de confiança e consolidação nos relacionamentos internos e externos existentes, reforçando, deste modo, a prossecução da respetiva missão e valores de que detém o Politécnico de Lisboa.

O Código de Conduta do Politécnico de Lisboa e as suas revisões são divulgados internamente e externamente, através da publicação em Diário da República, conforme Despacho n.º 12394/2023, de 4 de dezembro e no site institucional do Politécnico de Lisboa, comunicadas ao membro do Governo da área governativa, à Inspeção-Geral da Educação e Ciência e ao MENAC.

9. Programa de Formação

O Politécnico de Lisboa considera que a formação profissional dos seus recursos humanos constitui, não só um fator crucial, para a qualidade dos serviços prestados e da gestão eficiente dos demais recursos disponíveis, mas também um fator promotor do desenvolvimento pessoal e de carreira. Neste sentido, proceder-se-á anualmente à elaboração de um Plano de Formação comum a todo o Politécnico de Lisboa, decorrente das múltiplas valências existentes no universo das UO.

Esta opção pretende rentabilizar a oferta formativa planeada, nomeadamente, procurando que cada ação de formação, possa ser frequentada pelo máximo de trabalhadores, e não apenas pelos de um único serviço ou UO. Para a organização desse plano numa perspetiva colaborativa são realizadas diversas seções de trabalho, onde é discutido o modelo de plano e no final são delineadas as tipologias de

formação a incluir. Após as sessões é lançado um inquérito a todos os funcionários não docentes, com o objetivo de aferir as áreas de formação com maior procura. Com base na recolha das fichas de levantamento das necessidades de formação, o Politécnico de Lisboa elabora anualmente o plano de formação.

O plano de formação, elaborado pelo DGRH, enquadra três tipos de ações de formação:

- Formação de âmbito mais geral, passível de ser frequentada por trabalhadores de várias UO ou serviços;
- Formação de âmbito mais específico, orientada para temáticas mais exclusivas destinadas a um número mais reduzido de trabalhadores de um dado setor abrangendo várias UO e SP;
- Formação de âmbito mais específico, que é orientada para temáticas mais exclusivas ou direcionadas para cada UO.

Para além da formação incluída no plano de formação, os trabalhadores poderão frequentar outras ações de formação mais específicas, que não são organizadas pelo Politécnico de Lisboa, podendo estas ser requeridas pelo próprio ou pela chefia do seu serviço, e a sua concretização estará sempre dependente do aval do seu superior hierárquico e da Direção dos SP, ou da UO na qual o serviço se insere.

Obedecendo ainda ao cumprimento do artigo 9.º do RGPC, e ainda, em conformidade com a orientação do MENAC, o Politécnico de Lisboa, além do seu plano de formação, ainda aposta na comunicação para a integridade dos seus trabalhadores, de forma a conscientizar e envolver estes, e outras partes interessadas, em atuar de forma transparente, consciente e conforme os princípios descritos, no seu Código de Conduta, e no cumprimento das medidas preventivas, que tem instituídas no seu Plano de Prevenção de Riscos.

Neste âmbito, aquando do acolhimento de trabalhadores, no início do exercício de funções no Politécnico de Lisboa, ou em caso de mobilidades, na categoria ou intercarreiras, o DGRH, envia a cada novo trabalhador, o Manual de Acolhimento, o Código Conduta e ainda o Regulamento Interno, para que este tome conhecimento dos princípios, da missão, dos valores e das condutas que são defendidas pelo Politécnico de Lisboa, bem como dos restantes documentos e ferramentas relacionadas com esta temática, solicitando a assinatura da declaração de conhecimento e compromisso ao Código de Conduta e a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses que ficam arquivadas no processo individual do trabalhador.

10. Canal de Denúncias

Considerando, o já citado, Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que prevê que no âmbito da gestão de riscos, a existência de canais de denúncias e a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que se refere ao Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), e determina que as entidades, que empreguem 50 ou mais trabalhadores, estejam obrigadas a dispor de canais de denúncia interna. O Politécnico de Lisboa implementou, com recurso a uma plataforma informática um canal de denúncias internas, em conformidade com a referida legislação, disponível na sua página oficial na internet.

Foi instituído um procedimento de receção e tratamento dessas denúncias a fim de garantir o seguimento seguro das denúncias, a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciadores, e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso de pessoas não autorizadas em cumprimento com o RGPC, RGPDI e RGPD, centrado no GACI. Depois de analisadas as denúncias, o GACI em articulação com os órgãos de gestão do Politécnico de Lisboa, dá-lhes o devido tratamento e quando seja caso disso, remete as mesmas as respetivas autoridades competentes.